



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ nº 06.235.006/0001-24**

Lei Municipal nº. 200/2025, de 19 de fevereiro de 2025.

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE ANUAL DO
MAGISTÉRIO MUNICIPAL EM
CONFORMIDADE COM LEI FEDERAL Nº.
11.738/2008, LEI DO PISO, E COM A
PORTARIA INTERMINISTERIAL MEC/MF
Nº. 13, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES, PREFEITO DO
MUNICÍPIO DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe
confere a Lei Orgânica Municipal; e nos termos do que estabelece a Constituição da República;
e faço saber a todos os habitantes do Município de Cedral, que a Câmara Municipal aprovou e
EU SANCIONO a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica reajustado o piso do magistério do Município de Cedral no percentual
de 6,5% (seis vírgula cinco por cento), em conformidade com a Lei Federal nº. 11.738/2008,
Lei do Piso, e com a Portaria Interministerial MEC/MF nº. 13, de 23 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Os efeitos dessa lei retroagem a 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as
disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos quantos o conhecimento e execução da presente lei
pertencerem que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela contém. O
Gabinete do Prefeito o faça imprimir, publicar e correr.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL - ESTADO DO
MARANHÃO, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2025.**


DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES
Prefeito Municipal